

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

Edital n°11/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019 PROCESSO N° 024/2019

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia

Tipo: Menor Preço por Item

Órgão Requisitante: Secretaria de Saúde e Saneamento.

Publicação:

- Gazeta Regional de Lucélia (resumo do Edital);

- Site: WWW.lucelia.sp.gov.br (edital completo);

- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do

Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP(resumo do Edital).

Data da realização: 10 de maio de 2019

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia

<u>Legislação Aplicável</u>: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Senhor Carlos Ananias Campos de Souza Junior, Prefeito Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 008/2019 — Processo nº 024/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição nº323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I), que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 1101, Centro - Lucélia/SP, iniciando-se no dia **10 de maio de 2019, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.
- 2.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.4 As licitantes que estiverem impossibilitadas de estar presentes no dia da sessão do certame, poderão estar enviando seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciadas e consideradas os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.
- 2.5. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão pública e realizada em conformidade com este Edital na data, local e horário indicado no preâmbulo.
- 2.6. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 2.7. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

- 2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
 - a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção Prevista na Súmula 50 do TCE/SP;
 - b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
 - c) que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
 - d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo (Anexo II) <u>acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:</u>
- (a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- (b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2 Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 3.1 deste item 3.
- 3.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo <u>documento</u> <u>oficial de identificação que contenha foto</u>;
- 3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2- A <u>PROPOSTA</u> e os <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> deverão ser apresentados, <u>separadamente</u>, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – "PROPOSTA"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO N° 008/2019
PROCESSO N° 024/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – "<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>" À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

PREGÃO N° 008/2019

PROCESSO N° 024/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**
- 4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em <u>original</u>, por qualquer processo de <u>cópia autenticada por tabelião de notas</u> ou <u>cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e ou pela Diretora do Departamento de Licitação ou ainda por publicação em órgão da empresa oficial.</u>

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.
- 5.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;
- (c-) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital:
- (d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
 - (e-) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - (f-) Assinatura do representante legal da empresa.
- (g-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

5.6 DOS PREÇOS

- 5.6.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.6.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 5.6.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.7 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 5.7.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- 5.7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.7.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- (f) As empresas em Processo de recuperação Judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial e demonstrativo de viabilidade econômica.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo 60 (sessenta) dias da licitação;
- (b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual;
- (d-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- (e-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- (f) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943

6.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 6.1.3.1 Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constante do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia,
- 6.1.3.2 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

6.1.3.3 — A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, com validade na data de apresentação da proposta.
- a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- 6.1.4.2 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.
- 6.1.4.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou devidamente autenticados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Diretora de Licitação (mediante a apresentação do documento original) ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.1.4.4 O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- 6.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e nº 147/14, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

6.2.1 A licitante deverá apresentar:

- a) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), original, por qualquer processo cópia autenticada por Cartório competente ou devidamente autenticados pelo Pregoeiro;
- b) Diploma de graduação, original, por qualquer processo cópia autenticada por Cartório competente ou devidamente autenticados pelo Pregoeiro;
- c) Título (s) de especialista, original, por qualquer processo cópia autenticada por Cartório competente ou devidamente autenticados pelo Pregoeiro;
- 6.2.1.1 O profissional, mencionado no subitem 6.2.1, detentor dos subitens A, B e C, deverá possuir vínculo com a licitante, em qualquer uma das situações seguintes:
 - A) Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
 - B) Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios, no qual constem as funções e os limites dos poderes do administrador;
 - C) Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- (a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V).
- (b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI).
 - 6.3.1 Disposições Gerais da Habilitação:
- 6.3.1.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.3.1.2 Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei



Complementar n° 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

- 6.3.1.3 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.3.1.4 A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.
- 7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- (a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- (b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- (c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.



- 7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes:
- 7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- (a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- (b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor:
- 7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
01	R\$ 0,10

- 7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances:
- 7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

- 7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - (a-) substituição e apresentação de documentos,
 - (b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

- 8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
 - 8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 9.1- Prazo de execução dos serviços:- Os serviços deverão ser executados no Centro de Saúde Municipal, com atendimentos de duas a três vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;
- 9.2 A(s) execução dos serviços deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I do Edital, vigendo até a execução total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento de serviços deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.
- 9.3 Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:
- 9.3.1- Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

- 9.3.1.1 Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**;
- 9.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**.
- 9.4- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a execução do objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.
- 10.2 Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 10.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 10.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
 - 10.6 Havendo erro na nota fiscal. a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 10.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

10.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11 - DO REAJUSTE:

11.1 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irreajustáveis, podendo sofrer correção monetária baseado no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 9.069 Artigo n°28 §1, §3 inc. III.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 10.00 Secretária de Saúde. Função/Sub-Função:- 10.301 Saúde-Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2043 Pab Fixo

Classificação Econômica: - 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha nº 359

13- DO CONTRATO:

- 13.1 O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VIII) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.
- 13.2 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.
- 13.3 O contrato será firmado com prazo de **06 (seis) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

14 - DA RESCISÃO:



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 15.1 A empresa vencedora do processo licitatório obriga- se a:
- 15.1.1 Executar os serviços obedecendo a carga horária prevista e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.
- 15.1.2 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da **SECRETARIA DE SAUDE** podendo esta a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à **EMPRESA CONTRATADA**, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.
- 15.1.3 Manter os locais de execução dos serviços sempre finalizados.
- 15.1.4 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 15.1.5 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.
- 15.1.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.7 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações Técnicas.
- 15.1.8 Comunicar a **SECRETARIA DE SAUDE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 15.1.9 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

- 15.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 15.1.11 Paralisar, por determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 15.1.13 Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 16.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 16.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 16.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 16.5- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

- 17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a homologação do Pregão Presencial.
- 17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 - 17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta de Credenciamento

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

- 17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia Estado de São Paulo.
- 17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo setor de licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, ou através do telefone (18) 3551-9200 ramal 9257.



SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 11 de abril de 2019.

Carlos Ananias Campos de Souza Junior Prefeito Municipal

> Aline Mendes Ortolan Pregoeira



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- <u>OBJETO:</u> Contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1200	Consultas	Serviços médicos na área de pediatria pelo
			período de 06 meses

2- JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação dos serviços médicos especializados em pediatria tendo em vista que o profissional contratado pediu exoneração do cargo, Dr. Carmen, já foi realizado concurso publico n°02/2018 o qual foi homologado e não houve candidato classificado, atualmente encontra-se aberto concurso n°02/2019 que também tem a vaga para 02 pediatras a prova será realizada em 31/03/2019, em meio à abertura para a contratação por concurso publico foi publicada a contratação por currículo através do Decreto Municipal n°8.663 em 04 de fevereiro e de acordo com comunicado do dia 14/02/2019 não houveram candidatos interessados, sendo assim a contratação por no mínimo 06 meses faz-se necessária para continuidade de atendimento aos pacientes, levando em conta os prazos das fases de um concurso publico e caso não houver interessados será necessária a prorrogação nos termos da Lei 8666/93.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 06 (seis) meses à contar da assinatura do contrato.

4- ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:- 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 10.00 Secretária de Saúde. Função/Sub-Função:- 10.301 Saúde-Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2043 Pab Fixo

Classificação Econômica: - 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha nº 359



6- LOCAL DE EXECUÇÃO:

Centro de Saúde Municipal.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA:

Diretores e secretários de Saúde.

Lucélia, 11 de abril de 2019.

Carlos Ananias Campos de Souza Junior Prefeito Municipal

Patrícia da Cunha Mansano Ferrairo Diretora de Saúde e Saneamento



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 008/2019

Processo n° 024/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I).

Α	(nome do licitante)	, po	r seu	representante	legal	(doc.
anexo), inscrita ne	o CNPJ sob o n	, com sede			_, crec	dencia
como seu represe	entante o Sr	(non	ne e qu	alificação)		
, par	a participar do certame em	epígrafe, co	nferindo	o-lhe poderes es	special	mente
para a formulação	o de propostas, e a prática d	e todos os c	lemais	atos inerentes a	o preg	ão, na
sessão única de j	ulgamento, nos termos do a	rtigo 4º da le	i 10.52	0/2002.		
	Data,					
					_	
	(nome do licitante e	representa	nte lega	al)		



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante) (Anexo III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 008/2019

Processo n° 024/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I).

Α_	(nome do licitante	<u>e)</u> , por	seu	representante	legal	(doc.
anexo), inscri	ta no CNPJ sob o n	, com sede			_, nos te	ermos
do artigo 4º,	VII, da Lei 10.520/2002, de	eclara para os de	evidos	fins de direito	que cu	umpre
plenamente o	s requisitos de habilitação e	stabelecidos no e	dital e	em epígrafe.		
Ser	ndo expressão da verdade, s	subscrevo-me.				
	Data,					
	(nome do licitar	nte e representan	te lega	 al)	_	



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV)

MODELO DE PROPOSTA

inscrição Municipal.
Pregão Presencial nº <mark>008/2019</mark>
Processo n° <mark>024/2019</mark>
Objeta: Contratação do empresa para proctação do corvido profissional módico na área d

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I).

	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
ITEM				UNIT.	TOTAL
01	1200	Consultas	Serviços médicos na área de		
			pediatria pelo período de 06 meses		

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Nome da Empresa:

Inscrição Estadual:

Endereço: C.N.P.J.

PRAZO DE EXECUÇÃO 06 (seis) meses á contar da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

, DI	Е	DE

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ (Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ÎNCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

A e	mpresa		inscr	ita no C	NPJ so	b nº
	, por intermé	dio de seu	representan	te legal	o(a) S	Sr(a).
		, portador(a) da Cart	eira de	Identi	dade
nº e do	CPF nº		DEC	LARA, p	oara fins	s do
disposto no inciso V, do a	art. 27 da Lei nº 8.6	66, de 21 de	junho de 199	93, acres	cido pela	a Lei
nº 9.854, de 27 de outub	ro de 1999, que nã	o emprega m	enor de dez	oito anos	em trab	alho
noturno, perigoso ou insal	lubre e não empreg	a menor de de	ezesseis ano	S.		
	salva: emprega mo	enor, a partir	de quatorz	e anos,	na cond	ição
de aprendiz.						
no	ocal e data. ome, rg e ass arimbo da empres		represen	tante l	egal,	com

(**Observação**: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 — Processo nº024/2019, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante) (Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECL	ARO, so	b as penas	s da lei, sen	n prejuízo	das sa	nções e	multas
previstas	neste	ato	convo	catório,	que	а	en	npresa
				(de	nominação	da pe	essoa ju	rídica),
CNPJ nº		, é mic	roempresa	ou empresa	de pequer	no porto	o, nos ten	nos do
enquadrame	nto previsto na	Lei Con	nplementar	nº 123 de 1	4 de dezer	mbro de	2006 e	nº 147
de 07 de ago	osto de 2014, c	ujos terr	nos declard	conhecer n	a integra, e	estando	apta, po	rtanto,
a exercer o	direito de prefe	erência c	omo critério	o de desem _l	penho no p	orocedir	mento lic	itatório
do <mark>Pregão</mark>	Presencial	n° 00	8/2019 –	Processo	n°024/2	<mark>2019</mark> ,	realizado	o pela
Prefeitura Mu	unicipal de Luce	élia –SP.						
	Loc	cal e data	a					
		Ass	inatura do r	epresentant	е			



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

(ANEXO VIII)

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA
Que firmam as partes:
Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, omo Contratante a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta idade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-4, neste ato representado pelo cidadão Senhor CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA UNIOR, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Riccieri rernomian, nº 818, Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, portador do RG. nº. 5.040.239-5/SSP-SP, e do CPF/MF nº 307.106.988-01, e de outro lado a mpresa
, residente e domiciliado na
ua nº , portador do RG.Nº e do
PF/MF n ^o , daqui por diante denominada simplesmente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1200	Consultas	Serviços médicos na área de		
			pediatria pelo período de 06 meses		

<u>CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO</u>

		A	A Co	ntratante	paga	ará	à	Contratac	la a	import	ância	de	R\$
	, (),	que será	efetu	ado conf	orme o	exec	ução
dos serviços e	em a	até	10 (de	ez) dias,	media	nte	аа	ıpresentaçã	ăo da	respect	iva No	ta F	iscal
(Fatura) acom	pan	hada	a de i	relatório	dos s	erviç	os	prestados,	dev	idamente	atest	ada	pela
Secretaria Mur	nicip	al de	• Saúd	le.									
	•												

Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irreajustáveis, podendo sofrer correção monetária baseado no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 9.069 Artigo n°28 §1, §3 inc. III.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

Prazo de execução dos serviços:- Os serviços deverão ser executados no Centro de Saúde Municipal, com atendimentos de duas a três vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

A(s) execução dos serviços deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I do Edital, vigendo até a execução total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis:



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Lucélia poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado;
- d) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue;

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Lucélia.

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 10.00 Secretária de Saúde. Função/Sub-Função:- 10.301 Saúde-Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2043 Pab Fixo

Classificação Econômica: - 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha nº 359

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019 – Processo nº 024/2019 e neste contrato, obriga-se a:

a) Executar o serviço, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Presencial nº. 008/2019 - Processo nº 024/2019,



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

atendendo as normas técnicas e estrita observância da legislação pertinente em vigor, e, também de acordo com a orientação da fiscalização CONTRATANTE, na condição de responsável técnica pelo mesmo.

- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA,
- e) Garantir a qualidade dos serviços contratado;
- f) Refazer imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- g) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- h) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- i) Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada;
- j) Correrão por conta da contratada:
- j1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- j2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- j3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- k) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a execução do objeto até o setor requisitante;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- o) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente á Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- p) Refazer, às suas expensas, a execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- q) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

- r) a CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.
- s) Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DECIMA - DO AMPARO LEGAL



O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Presencial nº. 008/2019 – Processo nº 024/2019.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no Pregão 019/2018 – Processo nº 038/2018, e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucelia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATANTE
Carlos Ananias Campos de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Patrícia da Cunha Mansano Ferrairo Diretora de Saúde e Saneamento GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o aju	<u>ıste:</u>
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Lindereço residenciai completo	
E-mail institucional	
E-mail pessoai:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	<u> </u>
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC - 02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I).

Nome	
Cargo	
RG n⁰	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

- itcsponsav	responsavel pelo atenamiento a regulsigoes de documentos do rozon				
Nome					
Cargo					
Endereço Órgão/Setor	Comercial	do			
Telefone e Fax					
e-mail					

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):____/2019

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 06 meses contados da assinatura.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I).

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas:
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)

PROCESSO N° 008/2019- PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SETOR REQUISITANTE: Secretária de Saúde e Saneamento.

PUBLICAÇÃO – Gazeta Regional, www.lucelia.sp.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional médico na área de pediatria de acordo com a requisição n°323/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e termo de Referencia (anexo I).

ENCERRAMENTO: 10 de maio de 2019 - às 09:00 horas

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Pregão Presencial n°008/2019 — Processo nº 024/2019, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), ou através do telefone (0XX18) 3551-9200, ramal 9257, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e dás 13:00 às 17:00 horas.

Lucélia/SP, 11 de abril de 2019.

Aline Mendes Ortolan

Pregoeira